Lei nº 341

"Dispõe sôbre a concessão de abono natalino aos servidores Municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jundiaí, em sessão ordinária de dia 15 de Dezembro p.p. decretou e eu Prefeito Municipal, em nome do mesmo sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos Municipais, no presente exercício, um abono Natalício correspondente a um mês de seus vencimentos que será pago até o dia 24 de Dezembro de 1966, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviços prestados.

Artigo 2º) - O abono referido no artigo anterior é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Artigo 3º) - O Executivo em ocorrer com as despesas de que trata esta Lei fica autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr$ 1.000.000 (sete milhões de cruzeiros), que será coberto com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 19 de Dezembro de 1966.

Antonio J. Rodrigues Fº

Antonio José Rodrigues Filho
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.